



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Praça Padre Joaquim Teodoro, 600  
CEP 62.520 - Amontada - Ceará  
C. G. C. 06.582.449/0001-91

LEI Nº 031/87, DE 14.09.87

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento de vencimentos ao pessoal lotado na Câmara Municipal de Amontada e dá outras providências.

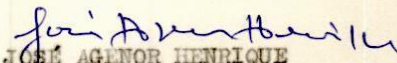
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA - ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Amontada, que será de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os efeitos financeiros retroagirão a 1º de setembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Praça da Prefeitura Municipal de Amontada-Estado do Ceará  
em 14 de setembro de 1987.

  
JOSÉ AGNOR HENRIQUE  
Prefeito Municipal